

LEI N.º 818/2022
DE 25 DE MAIO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado à contrapartida de recursos para a instalação de cozinha piloto experimental e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08-Assistência Social
Sub-Função:	244-Assistência Comunitária

Programa: 8016-Proteção social básica
Projeto: 1.830-Implantação de cozinha piloto experimental
Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0068-Convênio SAA (Processo SAA-PRC-2021/15560)
Valor do Crédito R\$: 30.000,00
Produto / Unid. Medida: Pessoas capacitadas por curso ofertado / Unitário
Meta Física: 10

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos das transferências constitucionais para o Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 25 de maio de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.